



PORTARIA INTERNA D.FDRP Nº 023, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a eleição dos delegados que constituirão o colégio eleitoral para a eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Associado e Professor Doutor, e respectivos suplentes, junto ao Conselho Universitário.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Nos termos da Portaria GR Nº 6.406, de 04 de novembro de 2013, a eleição para escolha de 01 (um) delegado representante da categoria docente de Professor Doutor e 01 (um) delegado representante da categoria docente de Professor Associado da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP-USP), e seus respectivos suplentes, realizar-se-á no **dia 05 de dezembro de 2013 p.f., das 10h às 12h**, mediante voto direto e secreto, na sala do Apoio Acadêmico desta Faculdade.

Artigo 2º - As candidaturas (titular e suplente) deverão ser registradas até o **dia 29 de novembro de 2013**, na sala do Apoio Acadêmico desta Faculdade, **das 9h às 15h horas**, mediante requerimento dirigido ao Diretor.

Artigo 3º - Os delegados e seus suplentes deverão pertencer à respectiva categoria de Professor Doutor ou Professor Associado.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, portadores do título de Doutor ou de Associado.

Parágrafo único – Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença prêmio ou, que afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º - Cada eleitor poderá votar em até 01 (uma) candidatura (titular e suplente), dentre as chapas previamente inscritas para a representação da categoria.



Artigo 6º - No local de votação será instalada a Mesa Eleitoral, presidida por um membro do corpo docente, que terá para auxiliá-lo dois mesários designados dentre os servidores do corpo administrativo, conforme segue:

1. Professor Doutor Jair Aparecido Cardoso (presidente)
2. Maria José de Carvalho Oliveira
3. Leandro Vitorio Trigueiro

Artigo 7º - O processo eleitoral obedecerá as seguintes normas:

- I - os eleitores assinarão lista de comparecimento, previamente fornecida pelo Serviço de Pessoal da FDRP;
- II - o Presidente rubricará todas as cédulas, previamente;
- III - não será permitido o voto por procuração;
- IV - serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna;
- V - apuração imediata do pleito pela Mesa, logo após o término da eleição, lavrando, a seguir, a Ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos;
- VI - proclamação do resultado geral da eleição pelo Presidente da Mesa.

Artigo 8º - Será considerado eleito delegado representante da respectiva categoria o docente mais votado, nos termos das candidaturas (titular e suplente) referidas no artigo 2º desta Portaria.

Artigo 9º - No caso de empate, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente e no tocante ao titular da candidatura:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o docente mais idoso.

Artigo 10 - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo,
05 de novembro de 2013.

Prof. Dr. Umberto Celli Junior
Diretor